



**FACULDADE**  
**Santa Luzia**

**ESTÁGIO SUPERVISIONADO**  
**ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO E REGULAMENTO**

**Santa Inês - MA**

## ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO EM ENFERMAGEM

O estágio curricular supervisionado previsto para o Curso de Enfermagem da Faculdade Santa Luzia - FSL está devidamente regulamentado, contemplando sua carga horária, a previsão de convênios, as formas de apresentação, orientação, supervisão e coordenação. A Faculdade Santa Luzia - FSL mantém uma estrutura que tem por objetivo organizar, acompanhar, supervisionar e orientar o estágio curricular supervisionado de seus cursos.

O Estágio Supervisionado é uma atividade curricular obrigatória do curso de Enfermagem a ser ofertado pela Faculdade Santa Luzia - FSL, conforme estabelece a legislação através do Art.7º da Resolução CNE/CES nº 3/2001. O Estágio Supervisionado possui 840 horas, representando 20% da carga horária total do curso. Academicamente, as disciplinas de Estágio Supervisionado têm o mesmo tratamento operacional das demais disciplinas curriculares.

O Estágio Supervisionado é uma atividade básica do processo de aprendizagem, integrante da formação profissional do estudante, tendo por objetivos:

- 1) Aprofundar os conhecimentos já adquiridos pelo estudante, à luz de experiências concretas de trabalho, propiciando uma oportunidade de articulação entre os conceitos e técnicas apreendidos durante o curso, com a prática desenvolvida nas atividades do estágio.
- 2) Propiciar ao estudante uma visão global da entidade concedente como empresa enfatizando as suas finalidades e valores e complementando a sua formação nos campos social, cultural e da saúde.
- 3) Desenvolver análises comparativas, encaminhar sugestões para melhorias dos procedimentos operacionais utilizados nas atividades de estágio, acompanhar projetos e programas de desenvolvimento em saúde.
- 4) Propiciar o desenvolvimento e a adaptação psicossocial do estudante ao ambiente e às condições de trabalho que encontrará no futuro como profissional.

O Curso de Enfermagem da Faculdade Santa Luzia - FSL contará, como campo de Estágio, com as instalações do Hospital Municipal Tomaz Martins e do Hospital Menino Jesus de Praga, além de outros serviços de atendimento à saúde, através de parceria oficializada por Termo de Cooperação Técnica.

A rede pública de assistência à saúde do município de Santa Inês conta com o Hospital Municipal Tomaz Martins, o Serviço de Pronto Atendimento (Hospital Menino Jesus de Praga), 2 Centros de Saúde, 22 Unidades Básicas de Saúde (UBS), mais o centro de reabilitação, Caps, Centro Especializado em Odontologia (CEO), Núcleo de Atendimento à Saúde da Família (NASF), Laboratório Municipal, Laboratório Conveniado e o SAE/CTA.

O estágio deverá ser orientado pelo professor orientador da disciplina, sob a supervisão do coordenador de curso, podendo por iniciativa dos estudantes optarem por um professor coorientador para a área específica escolhida. O relatório final de estágio, elaborado pelo estudante, mediante orientação, conforme formação prévia deverá conter: o plano de estágio, histórico, perfil e o diagnóstico da organização. O professor orientador, em conjunto com o supervisor da empresa, avaliarão as várias etapas de elaboração do relatório final.

O estágio será avaliado a partir dos documentos de Acompanhamento e Avaliação do Estagiário. Os critérios a serem observados pelo orientador de estágio serão:

- 1) conteúdo e profundidade da abordagem;
- 2) coesão e coerência;
- 3) o desenvolvimento do estágio, elencando os conhecimentos teóricos adquiridos, em sala de aula, com as experiências práticas vividas na empresa, na abordagem e análise no relatório final de cada etapa;
- 4) cumprimento dos prazos de realização e entrega do relatório do estágio; e
- 5) evolução do graduando.

O parecer final sobre o estágio levará em conta as somas das notas atribuídas pelos supervisores, em relação aos aspectos mencionados acima.

Em data estabelecida pelo Supervisor de Estágio, o aluno deverá entregar um Programa de Estágio onde deverá constar sua assinatura e a do seu orientador local, bem como conter o carimbo da organização com o número do CNPJ/MF. O programa deverá ser encaminhado ao Supervisor de Estágio e ao orientador local da organização para que aceite e acompanhe as atividades.

O aluno poderá estagiar em uma ou mais organizações desde que cumpra as atividades previstas no programa de estágio. Em havendo alterações, o aluno deverá informar à Faculdade Santa Luzia - FSL através de documento próprio, e realização de aditamento ou novo convênio de estágio, ressaltando o processo de documentação e legalização do mesmo.

O estágio supervisionado é uma estratégia de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem. Note-se que para a formação profissional do Bacharel em Enfermagem, a importância do estágio é indiscutível, pois é nesse momento que se consegue aliar a teoria vista em sala de aula com o dinamismo da prática, sendo o estágio uma troca de informações entre os profissionais já experientes no mercado e com conhecimento generalizado sobre os vários aspectos.

## **Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Enfermagem (Bacharelado)**

### **CAPÍTULO I - DA DEFINIÇÃO**

Art. 1º - Para os fins do disposto neste regulamento, consideram-se estágios as atividades programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao aluno aprendizagem social, profissional ou cultural, através da sua participação em atividades de trabalho em seu meio, vinculadas à sua área de formação acadêmico-profissional.

### **CAPÍTULO II - DOS ESTÁGIOS**

Art. 2º - Os estágios classificam-se em:

I - obrigatórios;

II - não-obrigatórios.

§ 1º - O estágio supervisionado obrigatório constitui-se em disciplina do currículo pleno do Curso de Enfermagem da Faculdade Santa Luzia - FSL.

§ 2º - O estágio não-obrigatório constitui-se em atividades de formação acadêmico-profissional do aluno, realizado por livre escolha do mesmo.

Art. 3º - O estágio não-obrigatório, poderá ser registrado, para integralização curricular, como Atividade Complementar, observando os seguintes requisitos:

I - o colegiado do curso deverá estabelecer, previamente, as atividades válidas para o compute de horas-aula;

II - poderão ser computadas atividades até o máximo de 100 (cem) horas de estágio não-obrigatório para o Curso de Enfermagem, exceto quando houver limites diferentes fixados para o curso por legislação superior;

III - deverá haver supervisão das atividades por um professor.

Art. 4º - As atividades previstas no Art. 1º, para que sejam consideradas estágio, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - credenciamento do campo de estágio pela Faculdade Santa Luzia - FSL;

II - programa de atividades;

III - documentos pertinentes (termo de convênio, termo de compromisso, seguro contra acidentes e outros);

IV - vinculação das atividades com o campo de formação profissional;

V - vinculação a uma situação real de trabalho;

VI - orientação local por profissional vinculado ao campo de estágio;

VII - supervisão por um professor do curso;

VIII - avaliação.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS**

Art. 5º - Para a realização do estágio curricular obrigatório, os alunos deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter efetuado a pré-matrícula no período correspondente à oferta da componente curricular de estágio;

II - ter integralizado com aprovação todas as disciplinas do curso que representem pré-requisito.

### **CAPÍTULO IV - DOS CAMPOS DE ESTÁGIO**

Art. 6º - Constituem campos de estágio as instituições de direito público e privado, a comunidade em geral e a própria Faculdade Santa Luzia - FSL.

Parágrafo único - Os setores ou unidades da Faculdade Santa Luzia - FSL, para se constituírem em campos, deverão possuir regulamentos específicos, fixando diretrizes nas quais estarão explicadas as condições para o seu desenvolvimento.

Art. 7º - Estágio em empresa ou entidade de fora do estado do Maranhão ou no exterior está condicionado à apreciação prévia da Faculdade Santa Luzia - FSL e é de responsabilidade do aluno a obtenção de vaga, apresentando antes de iniciar o estágio, os seguintes documentos:

I - dados informativos da empresa ou entidade;

II - programa de estágio;

III - cartas de apresentação da empresa ou entidade e do supervisor de estágio na empresa;

IV - curriculum vitae do supervisor de estágio na empresa ou entidade;

V - credenciamento da empresa ou entidade junto à Faculdade Santa Luzia - FSL. Somente após o credenciamento da empresa o aluno poderá estagiar;

VI - orientação local por um profissional vinculado ao campo de estágio;

VII - avaliação.

### **CAPÍTULO V - DAS BOLSAS DE ESTÁGIO CONCEDIDAS PELA FSL**

Art. 8º - A solicitação de bolsa de estágio à Faculdade Santa Luzia - FSL deverá ser encaminhada, através do coordenador de estágios do curso, à Coordenadoria Geral de Estágios, no semestre letivo que antecede ao estágio, acompanhada dos seguintes documentos:

I - programa do estágio;

II - comprovante de matrícula no curso e de efetiva frequência às aulas;

III - histórico escolar;

IV - termo de compromisso de estágio assinado pelo acadêmico e pelo coordenador de estágios do curso;

V - declaração de que o aluno estagiário dispõe de, no mínimo, 12 (doze) horas semanais para atividades de estágio.

Art. 9º - O acadêmico contemplado com bolsa de estágio oferecida pela Faculdade Santa Luzia - FSL deverá obedecer a legislação superior sobre o assunto.

## **CAPÍTULO VI - DA AVALIAÇÃO**

Art. 10 - O estágio curricular obrigatório tem verificação do rendimento fundamentada na avaliação do supervisor de estágios da empresa, avaliação do professor orientador da Faculdade Santa Luzia - FSL, nas visitas, entrevistas, rotinas de acompanhamento, e na qualidade técnico-científica do relatório.

Art. 11 - A avaliação efetuada pelo orientador na empresa ou entidade será realizada por meio da ficha de avaliação, na qual constam os itens a serem observados.

Art. 12 - A avaliação efetuada pelo professor supervisor da Faculdade Santa Luzia - FSL será por meio de visitas ao local de estágio, entrevistas periódicas e pela qualidade técnico-científica do relatório.

Art. 13 - A nota do estágio será obtida pela média aritmética entre a nota do supervisor da empresa ou entidade, e a nota do orientador da Faculdade Santa Luzia - FSL.

## **CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA EMPRESA OU ENTIDADE**

Art. 14 - O supervisor de estágios na empresa ou entidade é responsável pelo controle e desenvolvimento do estágio dentro da empresa.

Art. 15 - Cabe ao supervisor na empresa:

I - encaminhar o contrato de estágio para assinatura da empresa;

II - encaminhar a carteira profissional do aluno para as devidas anotações;

III - providenciar que a empresa efetive o seguro de acidentes pessoais;

IV - informar as normas da empresa;

V - observar o cumprimento do programa do estágio;

VI - indicar as pessoas às quais o estagiário recorrerá para se orientar em cada departamento;

VII - informar ao supervisor da Faculdade Santa Luzia - FSL sobre condições do estágio sempre que solicitado;

VIII - supervisionar a elaboração dos relatórios de estágio e encaminhar à Faculdade Santa Luzia - FSL uma via do relatório e respectiva ficha de avaliação.

## **CAPÍTULO VIII - DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DO ESTÁGIO NA FSL**

Art. 16 - O supervisor de estágios é escolhido entre os professores do Colegiado do Curso de Enfermagem ou outros departamentos afins da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 17 - Cabe ao professor-supervisor:

I - realizar visitas periódicas à empresa, quando necessário;

II - avaliar o aproveitamento do estagiário e

III - sugerir meios para que o programa atinja seus objetivos.

## **CAPÍTULO IX - DA MATRÍCULA**

Art. 18 - Todo aluno deverá fazer pré-matrícula para realização de estágio curricular obrigatório, devendo ser efetuada no decorrer do semestre anterior ao da realização do estágio no período determinado pela coordenadoria de estágio do Curso de Enfermagem da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Parágrafo único - Não serão considerados estágios curriculares obrigatórios os casos nos quais não tiver sido efetuada a pré-matrícula.

Art. 19 - O estagiário deverá apresentar na empresa ou entidade:

I - carta designando-o para estagiar na empresa em questão;

II - formulários (termo de compromisso em 3 vias, fichas de avaliação final da Faculdade Santa Luzia - FSL, ficha de avaliação da empresa, plano de atividades em 2 vias).

## **CAPÍTULO X - DO RELATÓRIO**

Art. 20 - O estagiário prestará contas de suas atividades à Faculdade Santa Luzia - FSL por meio de relatórios e entrevistas com o professor-supervisor.

Art. 21 - O relatório, que deverá ser elaborado em três vias, será submetido primeiro à apreciação da empresa, a qual ficará com uma via e providenciará o encaminhamento das outras duas para a Faculdade Santa Luzia - FSL, juntamente com a ficha de avaliação.

Parágrafo único - a terceira via do relatório ficará com o estagiário.

Art. 22 - Um exemplar do relatório ficará na Coordenadoria de Estágio para fazer parte do acervo do Curso de Enfermagem.

Art. 23 - O relatório de estágio deverá ser elaborado de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 24 - Deverão constar do relatório as fichas de avaliação da empresa e da Faculdade Santa Luzia - FSL, bem como o diário de atividades de estágio.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 25 - O presente Regulamento obedece integralmente ao que dispõe o Regimento Geral da Faculdade Santa Luzia - FSL.

Art. 26 - A solução de casos especiais ou considerados em regime de exceção, por solicitação do discente, sem exclusão das demais instâncias da Faculdade Santa Luzia - FSL, em princípio, é de competência da Coordenadoria Geral de Estágios, juntamente com a Coordenação de Curso, para análise e parecer sobre o requerido, desde que comprove que o disposto neste Regulamento e nas normas específicas do Curso e demais aspectos legais foram atendidos.

Parágrafo Único - o fato gerador da solicitação seja caracterizado como de força maior; as requisições que demandem ajustes ou prorrogação de prazo na condução do estágio sejam devidamente justificadas pelo discente e/ou pelo seu professor-orientador.

Art. 27 - O presente Regulamento deverá entrar em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior da Faculdade Santa Luzia - FSL.